

REGULAMENTO
PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS – EDIÇÃO 2026
O BRASIL DAS NOVELAS: ARTE, LINGUAGEM E SOCIEDADE

CAPÍTULO I
DO CONCURSO

Art. 1º O Prêmio Barueri de Artes Visuais 2026 será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O Prêmio Barueri de Artes Visuais 2026 terá como tema “Novelas Brasileiras”, reconhecendo esse importante gênero audiovisual como uma das expressões culturais mais marcantes da identidade nacional. As novelas brasileiras atravessam décadas e refletem transformações sociais, políticas, afetivas e estéticas do país, ao mesmo tempo em que constroem imaginários coletivos, personagens icônicos e narrativas que dialogam diretamente com o cotidiano da população. Mais do que entretenimento, as novelas atuam como espaço de debate, memória e representação da diversidade brasileira. Assim, os participantes deste Prêmio são convidados a se inspirar nesse vasto universo narrativo, incluindo seus enredos, personagens, cenários, símbolos e impactos culturais, para desenvolver obras que reflitam sobre o Brasil, suas histórias, contradições e afetos, reafirmando a arte como ferramenta de reflexão e construção da cultura contemporânea.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º O Prêmio Barueri de Artes Visuais tem por objetivo a seleção de trabalhos inéditos, em categorias distintas.

Art. 3º Os trabalhos inéditos não poderão ter sido objeto de qualquer tipo de exposição ou premiação antes da inscrição no Concurso até a divulgação do resultado.

Art. 4º O Prêmio Barueri de Artes Visuais 2026 estará dividido nas seguintes modalidades:

- I – Pintura Artística: pinturas e gravuras feitas à mão sobre superfícies planas, utilizando uma ou mais técnicas, como aquarela, lápis de cor aquarelável, tinta acrílica, tinta óleo, tinta guache, tinta nanquim, xilogravura, litogravura, gravura em metal, linóleo, serigrafia, carimbos, entre outros;
- II – Fotografia Digital: fotografia artística; fotografia arquitetônica; fotojornalismo; fotografia de paisagem; fotografia documental; fotografia de retrato; fotografia abstrata entre outras; e
- III – Esculturas: representação de objetos e seres através da reprodução de formas, utilizando materiais como gesso, pedra, madeira, resinas sintéticas, aço, ferro, mármore, papel entre outros e as seguintes técnicas: cinzelagem, fundição, moldagem ou a aglomeração de partículas.

CAPÍTULO III
DAS DATAS

Art. 5º O Prêmio Barueri de Artes Visuais 2026 se desdobrará de março a outubro de 2026, observadas as seguintes datas:

- I – 03 de março de 2026: início das inscrições;
- II – 20 de julho de 2026: encerramento das inscrições às 14h;
- III – 21 a 24 de julho de 2026: deliberação do júri, definição dos vencedores e menções honrosas;
- IV – 29 de julho de 2026: publicação dos premiados e menções honrosas no Jornal Oficial de Barueri e no Instagram @culturabaruerioficial;
- V – 03 a 21 de agosto de 2026: recebimento das obras vencedoras e selecionadas para a exposição do salão;
- VI – 24 a 28 de agosto de 2026: montagem da exposição do salão;
- VII – 05 de setembro de 2026: vernissage da exposição na Praça das Artes, às 15h;
- VIII – 01 e 02 de outubro de 2026: desmontagem da exposição do salão e armazenagem das obras, pela equipe da Secretaria da Cultura e Turismo de Barueri; e
- IX – 05 a 29 de outubro de 2026: as obras com menções honrosas poderão ser retiradas pelos respectivos artistas mediante agendamento prévio (vide detalhes no capítulo VI).

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A participação neste Prêmio é aberta a todos os interessados, brasileiros (as), residentes ou não em Barueri, a partir de 16 (dezesseis) anos completos até a data de início das inscrições.

§ 1º Os artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados pelos pais ou responsáveis legais, através da assinatura do termo de responsabilidade a ser apresentado juntamente com a ficha de inscrição.

§ 2º É vedada a inscrição no Prêmio Barueri de Artes Visuais a:

- I – Servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, terceirizados da Prefeitura Municipal de Barueri e da Comissão Julgadora; e
- II – Cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais, de servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, de terceirizados da Prefeitura Municipal de Barueri e, também, de membros da Comissão Julgadora.

Art. 7º Cada artista poderá inscrever apenas uma obra de arte.

Art. 8º As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 03/03/2026 a 20/07/2026.

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet até às 14h do dia 20/07/2026, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link disponível em: <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/concurso-de-artes-visuais>.

Parágrafo único. Somente serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado.

Art. 10. No formulário de inscrição haverá campos específicos e obrigatórios onde o artista deverá anexar os seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade com foto (Ex: Registro Geral-RG, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro e/ou Passaporte).

Art. 11. No caso de menor de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição, deverá ser anexado, ainda, os dados do representante legal, sendo:

I - Documento de Identidade com foto (Ex: Registro Geral-RG, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro e/ou Passaporte).

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos elencados implicará na desclassificação automática da inscrição.

Art. 12. A obra de arte inscrita deverá ser fotografada, em ambiente com boa iluminação, sem poluição visual, sem que o autor da obra apareça em nenhuma das fotos, de preferência com fundo neutro, devendo ser observado os requisitos a seguir descritos:

I – No caso de obra plana, fotografar a frente da arte;

II – No caso de obra tridimensional, o artista deverá fotografar frente, verso e laterais da arte; e

III – Atenção para a qualidade das fotos, para que a obra possa ser devidamente avaliada.

§ 1º Cada artista deverá enviar no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) fotos de sua obra. As fotos deverão ser anexadas à inscrição dentro de um único arquivo em formato PDF (máximo de 15MB), observando-se os seguintes procedimentos:

I – O nome do arquivo anexado deverá conter apenas a modalidade e o nome da obra inscrita, anexado em formato PDF. Exemplo:

PINTURA_NOMEDAOBRA; FOTOGRAFIA_NOMEDAOBRA; ESCULTURA_NOMEDAOBRA.

Atenção: não colocar o nome do autor da obra no nome do arquivo;

II – As informações que deverão constar na capa do arquivo PDF anexado são: nome da obra, técnica utilizada e dimensões da obra. Atenção: não colocar o nome ou pseudônimo do artista na capa e nem nas páginas seguintes, em hipótese alguma; e

III – Nas páginas subsequentes o artista deverá anexar as fotos da obra – apenas 1 (uma) foto por página, ocupando o maior espaço possível, em alta resolução. Considerando que a quantidade mínima de fotos seja 4 (quatro) e o máximo 8 (oito), o artista pode aproveitar para enviar “closes” de detalhes que queira destacar;

IV – Não serão permitidas modificações nos dados constantes da ficha de inscrição após a seu envio; e

V – A não observação das orientações acima implicará na desclassificação automática da inscrição.

§ 2º Ao se inscrever, o artista concorda com este Regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos Autorais do seu trabalho, quando premiado aquisitivamente, em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1988 (Lei dos Direitos Autorais), de forma total, universal e definitiva em todas as modalidades de utilização e a título gratuito, os direitos de autor, resguardados pela referida lei, referentes às obras premiadas no “PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS 2026”, que passam a integrar o Patrimônio da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri - Prefeitura Municipal de Barueri.

Art. 13. Este Regulamento estabelece tamanho máximo para a elaboração das obras:

I – As obras bidimensionais planas (telas, painéis e papéis) deverão atender as especificações: máximo de 150cm x 150cm. Não há tamanho mínimo; e

II – As obras tridimensionais (esculturas e objetos) deverão atender as especificações: máximo de 130cm x 130cm x 130cm. Não há tamanho mínimo.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

Art. 14. O julgamento das obras competirá à Comissão Julgadora, designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, composta por 1 (um) presidente e até 3 (três) membros de notório saber.

Art. 15. A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

Art. 16. O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 17. A Comissão Julgadora selecionará, também, até 40 (quarenta) obras para compor a Exposição do Prêmio Barueri de Artes Visuais, incluindo as que forem escolhidas como premiadas.

§ 1º A Comissão Julgadora atuará diretamente no sistema de deliberação, avaliando e pontuando cada obra de acordo com os seguintes critérios:

- I – Ideia e objetivo;
- II – Criatividade e originalidade;
- III – Composição e estética;
- IV – Habilidade técnica; e
- V – Proximidade com o tema proposto.

§ 2º Na eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o Presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 3º Se houver empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

§ 4º Por ocasião da análise das obras, será utilizado o sistema de avaliação cega, no qual os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, a fim de não influenciar no julgamento e no exame dos trabalhos.

Art.18. O resultado será divulgado no dia 29/07/2026 no Jornal Oficial de Barueri e no Instagram @culturabaruerioficial

§ 1º Os premiados serão informados pelo e-mail indicado na ficha de inscrição. Portanto, certifique-se de ter escrito o endereço corretamente e que seja um e-mail realmente utilizado pelo artista. O endereço de e-mail utilizado pelo prêmio deve estar desbloqueado como spam: premiodeartesvisuais@barueri.sp.gov.br

§ 2º Somente serão divulgados os artistas premiados e as obras selecionadas para participar da Exposição.

CAPÍTULO VI

DO RECEBIMENTO DAS OBRAS PREMIADAS E SELECIONADAS

Art. 19. Uma vez selecionadas/premiadas, as obras deverão ser entregues na sede da Secretaria da Cultura e Turismo de Barueri, no Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri, situado na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255, Jardim dos Camargos, Barueri/SP, para conferência da obra original e validação da Organização, para posterior recebimento da premiação e/ou certificado.

§ 1º O artista deverá entregar pessoalmente, ou através de transportadora de sua preferência, a obra selecionada entre os dias 03 e 21 de agosto de 2026, mediante agendamento prévio através do e-mail premiodeartesvisuais@barueri.sp.gov.br. A Secretaria de Cultura e Turismo não receberá obras que não tenham sido agendadas previamente, por zelo ao patrimônio dos artistas participantes.

§ 2º É obrigatória a identificação, tanto na embalagem quanto no verso das obras enviadas, com letra legível, contendo o nome da obra, nome do artista, modalidade, cidade/UF e valor expresso em reais (R\$).

§ 3º O envio e a retirada das obras serão de responsabilidade exclusiva dos inscritos, sendo que a Secretaria de Cultura e Turismo não será responsável pelo transporte das mesmas e nem se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados sofrerem, desde sua chegada até a retirada, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza.

§ 4º A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventual dano à obra enviada pelo correio, transportadoras ou entrega fora do prazo estipulado neste Regulamento.

§ 5º A obra poderá ser entregue por terceiros, desde que devidamente autorizado por e-mail, devendo o mesmo apresentar uma carta escrita e assinada pelo artista.

§ 6º Caso a obra selecionada não seja entregue dentro do prazo estabelecido neste Regulamento, fica automaticamente eliminado do Concurso e, portanto, não terá direito ao recebimento do certificado, menção honrosa e/ou eventual premiação.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 20. O concurso conferirá os seguintes prêmios:

I – Pintura Artística:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

II – Fotografia Digital:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

III – Esculturas:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 1º Os prêmios serão aquisitivos para as obras premiadas em 1º, 2º e 3º lugares, pagos por meio de transferência bancária em conta indicada pelos premiados, sendo vedada a transferência em conta de terceiros.

§ 2º Sobre o valor de cada prêmio, incidirão tributos previstos em lei.

§ 3º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri, após o cumprimento das etapas previstas no Art. 19 e respectivos parágrafos. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis da entrega da documentação.

Art. 21. Além das 9 (nove) obras premiadas neste Concurso, a Comissão Julgadora selecionará até 31 (trinta e uma) obras para menção honrosa e participação na Exposição do Prêmio Barueri de Artes Visuais 2026.

§1º Após o término da exposição, a retirada das obras será de responsabilidade exclusiva do artista. A coleta das obras poderá ser feita pessoalmente ou por empresa transportadora contratada pelo próprio artista, mediante agendamento prévio através do seguinte endereço de e-mail: premiodeartesvisuais@barueri.sp.gov.br

§2º O prazo para a retirada das obras fica estabelecido para o intervalo de 05 a 29 de outubro de 2026. Findo esse prazo, a Secretaria de Cultura e Turismo dará às obras o destino que julgar conveniente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O concurso poderá ser revogado, ou sofrer alterações de cronograma, em qualquer uma de suas fases, por motivos de força maior, devidamente justificado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

Art. 23. As despesas com o pagamento dos prêmios do Concurso correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 24. A inscrição no Prêmio Barueri de Artes Visuais 2026 implica concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.